Diário Oficial Eletrônico
do Município de Nova Friburgo - DOENF
Poder Executivo

Lei Municipal nº4.565, de 10 de Julho de 2017

http://www.pmnf.rj.gov.br/

Segunda-feira, 30 de Março de 2020	Ano II | Edição nº 140	Página 1 de 11

Sumário

Atos do Prefeito 2
DECRETO N. 525 DE 30 DE MARÇO DE 2020 2
Decreto nº. 523/2020 6
Portaria nº 359 7
Avisos, Editais, Termos de Contratos e Convênios 9
DECRETO Nº. 522/2020 9
Resultado de Julgamento Processo nº 14.221/2019 Pregão nº 074/2019 – II 10
Secretaria Municipal de Educação 11
Processo nº. 332/2020 - Expediente de 20/03/2020 (Omitido de Publicação) 11

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com CertificadoPadrãoICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Friburgo - RJ, garante a autenticidade deste documento,desde que visualizado através do site www.pmnf.rj.gov.br - lei municipal nº4.565 de 10 de julho de 2017.

Certificado por Município de Nova Friburgo - RJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 525 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as alterações, temporária, na Rotina Administrativa de Formação e Execução de Contratos Administrativos na Formalização dos Processos de Contratações,

O PREFEITO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do surto do novo coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com as alterações introduzidas pela medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º – Enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID19), todas as contratações para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência, poderão ser realizadas por dispensa de licitação, nos termos do art. 4º da Lei 13.979/2020.

Art. 2º – Fica aprovada a alteração, temporária, no fluxo de processos constante da Rotina Administrativa a que se refere o Decreto n. 223 de 10 de outubro de 2017, constante do ANEXO I, como parte integrante deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Nova Friburgo, 29 de março de 2020.

Renato Bravo

Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ALTERAÇÕES TEMPORÁRIAS ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

ITEM 2.2 – CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

UNIDADE GESTORA

Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto no art. 4º da Lei 13.979/20, somente terão prosseguimento se atendidas as condições de:

I – ocorrência da situação de emergência;
II – necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
III – existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
IV – limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Nas contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.

O Termo de Referência e ou Projeto Básico será apresentado de forma simplificada e conterá:

I – declaração do objeto;
II – fundamentação simplificada da contratação;
III – descrição resumida da solução apresentada;
IV – requisitos da contratação;
V - critérios de medição e pagamento;
VI – adequação orçamentária e emissão de NAD,

Após formalizado, o processo será remetido a Controladoria Geral;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Analisa o Termo de Referência, e envia a processo a Secretaria de Infraestrutura e logística.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Realiza a pesquisa de preços cujas estimativas poderão ser obtidas por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo Federal;
b) pesquisa publicada em mídia especializada;
c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
d) contratações similares de outros entes públicos; ou
e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores;
Concluída a pesquisa encaminhar o processo ao Órgão de Origem.

UNIDADE GESTORA

Elabora a requisição com os preços pesquisados, junta as certidões, emite a NAD e encaminha o processo a Procuradoria-Geral do Município.

Obs.1 – Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata as hipóteses acima, não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver as justificativas nos autos.

Obs. 2 – Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos).

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Emite parecer técnico e encaminha o processo a Secretaria de Finanças.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO.

Faz a reserva orçamentária e emite a Nota de empenho.

Não sendo necessário contrato formal, encaminha o processo ao Órgão de Origem para entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

No caso de obrigatoriedade de contrato formal, o processo será remetido a Procuradoria-Geral do Município.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Elabora o contrato definitivo cuja duração será de 6 meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência da saúde pública.

Após as assinaturas devolve o processo ao Órgão Requisitante.

NOS CASOS DE PREGÃO

Os prazos para licitação na modalidade de Pregão, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência previsto na Lei 13.979/20, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos a metade.

NOTA: Todas as contratações realizadas por força da Leu nº 13979/20 deverá obedecer o disposto no parágrafo 2º do artigo 4º, a seguir transcrito:
Art. 2º
(...)
Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do Art. 8º da Lei n. 121.257, de 18 de novembro de 2011,o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

DECRETO Nº. 523/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** NO VALOR DE **R$ 15.000,00** PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 4.723 de 19 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
22002.12.361.0010.2.129	3350-43	01	15.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
22001.04.122.0001.2.002	4490-52	01	15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 30 de Março de 2020.

RENATO BRAVO

PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

PORTARIA Nº 359, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para compor, na forma do artigo 22, da Lei Municipal nº 3.400, de 09 de junho de 2004, o Conselho Municipal de Previdência – CMP, os seguintes membros:

I – Presidente:

- Titular: Leonardo Fernandes Pereira
- Suplente: Claudio Egger Barbeto

II – Da Representação do Poder Executivo:

- Titular: Camilla Rufino Constantino
- Suplente: Ricardo Barroso Figueira da Silva

III – Da Representação do Poder Legislativo:

- Titular: Juliana Soares de Oliveira Pedro Tuler
- Suplente: Luan Santos Nicolau

IV – Da Representação dos Servidores Ativos:

- Titular: Kelle Barros Carvalho de Freitas
- Suplente: Clarindo José da Silva Oliveira

V – Da Representação dos Inativos e Pensionistas:

- Titular: Sandra Regina Herdy Figueira
- Suplente: Benício Valladares

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP, serão designados sem prejuízo de suas respectivas remunerações e sem ônus para o Município e para o Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 27 de fevereiro de 2020.

RENATO BRAVO
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO ECONÔMICO E GESTÃO

DECRETO Nº. 522/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** NO VALOR DE **R$ 90.305,23** PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso II, da Lei Municipal nº. 4.723 de 19 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 90.305,23 (Noventa mil, trezentos e cinco reais; vinte e três centavos), para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
22002.12.361.0001.2.258	3190-11	04	90.305,23

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, e fica revogado o decreto municipal 514/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 30 de Março de 2020

RENATO BRAVO

PREFEITO

NOVA FRIBURGO PREFEITURA CIDADE DE TODOS OS POVOS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 14.221/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019 – II
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA DE COLOSTOMIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ, SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA (PROGRAMA MELHOR EM CASA E DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS) DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

A empresa: **EMPROMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA -** cotou o menor preço unitário no item 01 (cota exclusiva) o valor de R$ 11,30 (onze reais e trinta centavos), perfazendo o valor total de R$ 55.596,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais), no item 03 (cota exclusiva) cotou o menor preço unitário o valor de R$ 31,30 (trinta e um reais e trinta centavos), perfazendo o valor total de R$ 8.513,60 (oito mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos) e no item 04 (cota exclusiva) cotou o menor preço unitário o valor de R$ 36,90 (trinta e seis reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R$ 25.461,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais), no item 07 (cota exclusiva) cotou o menor preço unitário o valor de R$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total de R$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais), no item 09 (cota exclusiva) cotou o menor preço unitário o valor de R$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total de R$ 12.312,00 (doze mil, trezentos e doze reais), no item 10 (cota exclusiva) cotou o menor preço unitário o valor de R$ 19,00 (dezenove reais), perfazendo o valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), no item 11 (cota exclusiva) cotou o menor preço unitário o valor de R$ 19,00 (dezenove reais) perfazendo o valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), perfazendo o valor da cota exclusiva o total de R$ 126.962,60 (cento e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

A empresa: **INVÍCTOS DISTRBUIDORA LTDA** - cotou o menor preço unitário no item 05 (cota exclusiva) o valor de R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R$ 11.016,00 (onze mil e dezesseis reais), no item 06 (cota exclusiva) cotou o menor preço unitário o valor de R$ 29,57 (vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R$ 14.193,60 (quatorze mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos) e no item 08 (cota exclusiva) cotou o menor preço unitário o valor de R$ 27,58 (vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R$ 43.024,80 (quarenta e três mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos), perfazendo o valor da cota exclusiva o total de R$ 68.234,40 (sessenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

A empresa: **ZELO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA** - cotou o menor preço unitário no item 02 (cota principal) o valor de R$ 11,15 (onze reais e quinze centavos), perfazendo o valor total de R$ 112.893,75 (cento e doze mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), no item 02 (cota reservada) cotou o menor preço unitário o valor de R$ 11,15 (onze reais e quinze centavos), perfazendo o valor total de R$ 37.631,25 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), perfazendo valor total da cota principal e reservada) o valor de R$ 150.525,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Nova Friburgo, 20 de março de 2020.

Cláudia Ozorio
Pregoeira da Comissão de pregão II
Matrícula 199.106

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Nova Friburgo
Secretaria Municipal de Educação

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO

Expediente de 20/03/2020

PROCESSO Nº. 332/2020

a) Objeto: **Pagamento de Subvenção**

b) Partes: **PMNF X ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS DO VALE DE LUZ**

c) Fundamento Legal: **Inexigibilidade, Art. 25, Caput, Lei n°8.666/93**

d) Razão: **Subvenção a Associação Crianças do Vale de Luz**

e) Valor: **R$ 117.367,82**

f) Ordenador de Despesa: **Igor da Silva Santos Pinto**

g) Ratificador de Despesa: **Renato Pinheiro Bravo**